



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

**PORTARIA Nº 1.365 DE 18 DE AGOSTO DE 2014.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, no uso das atribuições que lhe conferem, o art. 8º, § 1º da Lei 12.846, de 01 de Agosto de 2013, publicada no D.O.U de 02 de agosto de 2013, o art. 21, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicado no D.O.U de 28 de abril de 2006 e o artigo 124, Parágrafo único, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, do Conselho de Administração, publicado no D.O.U. de 26 de fevereiro 2007, resolve:

**Art. 1º DELEGAR** ao Coordenador-Geral de Cadastro e Licitações da Diretoria Executiva a competência para instauração e julgamento do processo administrativo de apuração de responsabilidade da pessoa jurídica pelos atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado no  
Boletim Administrativo nº 034  
de 18 de AGOSTO de 2014  
*Carlos Augusto da Mota Gomes*  
Matr. DNIT nº 0185-6

**JORGE ERNESTO PINTO FRAXE**  
Diretor Geral

Publicado no D. O. U. de  
20 / 08 / 2014  
Seção 1 pág. 92  
*Carlos Augusto da Mota Gomes*  
Matr. DNIT 0185-6